

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 038/2019-SGM

**CONTRATO ADITADO Nº:** 039/2017-SGM

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
Secretaria do Governo Municipal

**CONTRATADA:** 99 TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital”.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 90.990/2019 e 90.996/2019.

**PROCESSO Nº:** 6011.2017/0000710-2

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 038/2019-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.033.552/0001-61, com sede nesta Capital na Rua Sansão Alves dos Santos, 400, 3º ao 7º andares, Cidade Monções, neste ato representada por sua procuradora, Senhora **FABIANA REGINA SIVIERO SANOVICK**, portadora da OAB/SP nº 147.715, inscrita no CPF nº 251.329.268-51, adiante designada denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato nº 039/2017-SGM**, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. **021667987**, do Processo SEI nº 6011.2017/0000710-2, com fundamento no contido nos artigos 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e suas alterações, Decreto 57.580/17 e Portaria SF nº389/17, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/10/2019**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.1 do ajuste, **sem** aplicação de reajuste de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **039/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 038/2019-SGM**  
conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final  
assinadas.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

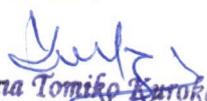
  
**TATIANA REGINA RENNO SUTTO**  
Chefe de Gabinete  
SGM

  
**FABIANA REGINA SIVIERO SANOVICK**  
Procuradora  
99 TECNOLOGIA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1.

RG:

  
**Tâma Tomiko Barokawa**  
Supervisão de Administração e Finanças  
SMRI - RF: 505.585,7

2.

RG:

  
**Rita de Cássia Pauli de Oliveira**  
Supervisor Técnico I  
SGM / CAF / SCLG